

TEATRO OFICINA: ENTRE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO

Amanda Taha Junqueira¹

Edson Lucchini²

RESUMO

O presente artigo aborda a fundamentalidade do direito ao patrimônio cultural e o processo de tombamento como meio de proteção desse patrimônio. Iniciando com uma contextualização histórica que remonta à criação do SPHAN na gestão de Mário de Andrade, o texto destaca a evolução das políticas de proteção do patrimônio cultural no Brasil, desde o Decreto-Lei nº 25 de 1937 até a Constituição Federal de 1988. São discutidos os princípios constitucionais do pluralismo cultural e do respeito à memória coletiva, bem como os instrumentos de proteção, como o tombamento, que visam garantir a preservação do patrimônio material e imaterial. Além disso, o artigo explora a relação entre o direito à cidade e a proteção do patrimônio cultural, destacando a importância do planejamento urbano e das intervenções urbanas na preservação desse patrimônio. Por fim, é apresentada a história do Teatro Oficina como um caso emblemático dessa luta pela preservação do patrimônio cultural e do direito à cidade, evidenciando os embates entre interesses comerciais e a defesa do patrimônio cultural e ambiental.

Palavras-chave: Patrimônio Cultural; Tombamento; Direito de Propriedade; Teatro Oficina; Direito à cidade.

ABSTRACT

The article addresses the fundamentality of the right to cultural heritage and the process of listing as a means of protecting this heritage. Beginning with a historical contextualization dating back to the creation of SPHAN during Mário de Andrade's administration, the text highlights the evolution of cultural heritage protection policies in Brazil, from Decree-Law No. 25 of 1937 to the Federal Constitution of 1988. Constitutional principles of cultural pluralism and respect for collective memory are discussed, as well as protection instruments such as listing, aimed at ensuring the preservation of both material and immaterial heritage. Additionally, the article explores the relationship between the right to the city and the protection of cultural heritage, emphasizing the importance of urban planning and urban interventions in preserving this heritage. Finally, the history of the Oficina Theater is presented as a emblematic case of this struggle for the preservation of cultural heritage and the right to the city, highlighting the conflicts between commercial interests and the defense of cultural and environmental heritage.

Keywords: Cultural Heritage; Preservation; Property Rights; Teatro Oficina; Right to the city.

¹ Graduada em Direito pela Faculdade de Direito de Franca. Mestranda em Direito Político e Econômico na Universidade Presbiteriana Mackenzie com bolsa de apoio a pesquisa (CAPES). Advogada.

² Graduado em arquitetura e urbanismo pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2002). Mestre em arquitetura e urbanismo pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2010). Doutorando em arquitetura e urbanismo pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Arquiteto colaborador no escritório KSAA arquitetos

INTRODUÇÃO

A proteção do patrimônio cultural é um dos pilares fundamentais para a preservação da identidade de uma nação e o desenvolvimento de suas comunidades. No contexto brasileiro, essa questão adquire uma relevância ainda maior, dada a riqueza e diversidade de manifestações culturais presentes em todo o território nacional. No entanto, apesar dos avanços legislativos e das políticas de preservação implementadas ao longo do tempo, ainda persistem desafios significativos que colocam em risco esse patrimônio tão valioso.

A partir dessa perspectiva, o presente texto tem como objetivo explorar a fundamentalidade do direito ao patrimônio cultural e ao tombamento como um instrumento essencial para sua proteção. Partindo de uma análise histórica e conceitual, será discutido o papel do patrimônio cultural na construção da identidade nacional e na promoção do desenvolvimento social e econômico. Além disso, serão abordadas as questões jurídicas e práticas relacionadas ao processo de tombamento, destacando seus impactos na gestão urbana e no direito à cidade. Ao longo do texto, será evidenciada a importância da participação da sociedade civil na defesa e promoção do patrimônio cultural, bem como a necessidade de políticas públicas eficazes que garantam a preservação desse legado para as futuras gerações. Por meio do estudo do caso emblemático do Teatro Oficina, situado no bairro do Bixiga em São Paulo, serão ilustradas as complexidades e desafios enfrentados na proteção do patrimônio cultural em meio a interesses econômicos e urbanísticos.

Diante desse contexto, o texto buscará fornecer uma reflexão aprofundada sobre a importância do patrimônio cultural como um direito fundamental e sua relação intrínseca com o direito à cidade. Por meio de uma análise crítica e propositiva, serão apresentadas recomendações e sugestões para aprimorar as políticas de preservação e gestão do patrimônio cultural, visando garantir sua salvaguarda e valorização como parte integrante do desenvolvimento sustentável e da promoção da cidadania cultural.

1 - PATRIMÔNIO CULTURAL: FUNDAMENTALIDADE E PRINCÍPIOS DO TOMBAMENTO

Protegido pela Constituição Federal em seus aspectos materiais e imateriais, o patrimônio cultural representa a proteção desses bens ao longo do tempo. As políticas de proteção e valorização do patrimônio cultural no país tiveram suas raízes na criação do Serviço do

Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN – proposta do poeta Mário de Andrade, que defendia a inclusão dos bens e tradições locais e da cultura popular no patrimônio.

Entretanto, ainda que o Decreto-Lei nº 25 de 1937 representa um marco na institucionalização da proteção ao patrimônio brasileiro, traça um rumo contrário as ideias de Mário de Andrade, incorporando uma visão vanguardista e elitista da época. O referido decreto, vigente até os dias de hoje, é de suma importância para entender e discutir as questões atinentes ao tombamento eis que visa

apresentar conceitos acerca do patrimônio histórico e cultural, estabelece a forma e fases do processo de tombamento, funcionando também como uma complementação à lei civil sobre propriedade privada. (SARAIVA, 2018, p. 103)

Fruto de um histórico de pós-guerra e do despertar de um novo momento social, político e econômico, a Constituição Federal de 1988 efetiva a constitucionalização da cultura e o Princípio da Cidadania Cultural. Esse movimento transparece em diversos tratados e convenções, como a Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural, Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular e a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial no ano de 2003.

Dentre os princípios trazidos pela Constituição, destacam-se nesse trabalho dois: o princípio do pluralismo cultural e do respeito à memória coletiva. Na visão de Cunha Filho, o primeiro sustenta o mesmo nível de hierarquia para todas as manifestações que compõem a cultura brasileira, ao passo que o segundo transparece a necessidade de preservação de todas as formas de cultura já vivenciadas, dos presentes e das gerações predecessoras.

Ao explorar o que seriam os direitos culturais, Cunha Filho sustenta que eles se materializam a partir de núcleos concretos formadores, como as “artes, a memória coletiva e o fluxo dos saberes” (2018, p. 30). O caput do artigo 216 da Constituição Federal, assim, teve o cuidado de proteger a memória da sociedade e a cultura popular, ressaltando a proteção dos bens de natureza material e imaterial, dispostos nos incisos posteriores.

A preocupação que antes se restringia ao patrimônio histórico e artístico se amplia para formas de expressão, modos de criar, de fazer e de viver, ressaltando a importância do patrimônio imaterial e sua adaptabilidade ao dinamismo social. Os artigos 215 e 216 salientam o papel do Estado, conjuntamente a comunidade, na valorização, salvaguarda e proteção do patrimônio que compõe a sociedade brasileira, concebendo a sociedade como produtora dos bens culturais.

Ainda assim, a conjuntura presente é permeada pelo descompasso entre a democracia participativa e inclusiva, preconizada pela nova ordem social e as bases ideológicas que influenciam as ações governamentais. A preponderância da falsa ideia do que é cultura, a excessiva valorização da cultura de massa e a segregação das tradições e patrimônios imateriais constituem empecilhos a democratização e espalhamento da cultura no seio social. Milton Santos revela a força vital da convivência humana e afirma que o povo é pois, produtor de sua própria cultura, eis que “Gente junta cria cultura e, paralelamente, cria uma economia territorializada, uma cultura territorializada, um discurso territorializado, uma política territorializada”. (SANTOS, 2001, p.70)

Ao falar em proteção do patrimônio cultural, o artigo 216 elenca meios de ação como o inventário, a desapropriação e o tombamento, que enfrenta dificuldades frente a desarticulação com os instrumentos de planejamento urbano. O Teatro Oficina, por exemplo, mostra a importância do patrimônio material e imaterial não só pela preservação de sua arquitetura, mas também pela sua conexão com o bairro em que se insere, sua importância na história local e na memória coletiva.

O tombamento é uma forma de intervenção na propriedade com objetivo de proteger o patrimônio, cuja preservação se dá pela finalidade de resguardo do interesse coletivo. O referido instituto é pois

[...] um dos instrumentos de proteção do patrimônio histórico e cultural, podendo-se dizer que, por ele, limita-se o direito de propriedade, com a imposição de restrições de uso e obrigações atinentes à conservação do bem (SARAIVA, 2018, p. 103)

O tombamento, pois, estabelece um limite ao direito de propriedade, assegurado pelo constituinte no art. 5º, inciso XXII (CONSTITUIÇÃO, 1988), pela supremacia do interesse público. Esse direito, inviolável e difuso se condiciona à sua função social conforme estabelecido pela Constituição Federal (1988) e pela lei civil, que assegura no art. 1228 o direito do proprietário e o exercício em conformidades com

as suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o **patrimônio histórico e artístico**, bem como evitada a poluição do ar e das águas.

Interessante pontuar que os próprios efeitos do tombamento, elencados no Decreto- Lei nº 25 de 1937 (CONSTITUIÇÃO, 1988), demonstram essa limitação ao direito de proprietário. Entre os efeitos estão a fiscalização dos órgãos competentes, a conservação do bem e a limitação das propriedades vizinhas de realizarem construções que prejudiquem a visibilidade e a finalidade do bem tombado. O tombamento, assim, coloca limitações não apenas ao bem tombado, mas à sua área envoltória como forma de garantia da proteção do bem comum.

Como bem menciona Stella (2021), o “tombamento é também um processo coletivo, que deve ser visto sob a ótica participativa” (SARAIVA, 2021), ou seja, a ação da administração pública deve sempre proteger o patrimônio como um direito fundamental coletivo. Norberto Bobbio, possui a visão da administração pública como um “conjunto de atividades diretamente destinadas a execução concreta das tarefas e incumbências consideradas de interesses público ou comum, numa coletividade ou organização estatal” (BOBBIO, 1993, p.10). Esse olhar, reflete a essência do tombamento: a necessidade de inclusão do povo na proteção de sua memória, de sua história e de sua própria essência, em harmonia com os preceitos da cidadania cultural. Quanto a competência para essa proteção, o art. 23, III da Constituição Federal de 1988, designa uma competência comum entre a União, estados, Distrito Federal e municípios. A nível federal, temos Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico (IPHAN), antigo SPHAN. A nível do Estado de São Paulo, o Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo. No nível municipal, na cidade de São Paulo, o Conpresp, Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo.

Qual seria a importância de pensar a questão da cultura no desenvolvimento das cidades? Como poderiam as intervenções urbanas e as leis que compõem o planejamento urbano auxiliarem os meios de preservação ao patrimônio cultural? A análise do Teatro Oficina na cidade de São Paulo é um exemplo perfeito disso, ilustrando a potencialidade da participação popular, da gestão urbana na concretização do direito ao patrimônio cultural.

2 - PLANEJAMENTO, ESPAÇO URBANO E A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

É impossível falar em proteção ao patrimônio cultural dissociada do planejamento urbano e dos aspectos intrínsecos da concretização ao direito à cidade. Barbour aborda questões cruciais sobre a instrumentalização da cultura e a espetacularização das cidades. Para ele é imprescindível que o patrimônio cultural seja incluído dentro de seu papel de inclusão social e melhoria da qualidade de vida urbana, compromisso com os autênticos meios de participação e preservação. (BARBOUR, 2017, p. 244)

O bairro do Bexiga, onde se localiza o teatro oficina é um grande exemplo da questão, eis que seu valor e sua história não residem apenas nos seus edifícios, mas em todas as tradições ancestrais que compõe a sua população formadora. Proteger o bairro envolve, deste modo, não apenas o restauro e a manutenção, mas ainda a promoção das práticas comunitárias locais.

Para Robert Rotenber (1993) as pessoas transformam os lugares e agregam significado aos espaços. Assim, as cidades são epicentros de interação social onde as pessoas constroem relações simbólicas e experiências.

No planejamento urbano, isso implica que a preservação do patrimônio deve compreender as comunidades e respeitar sua cultura, histórias e tradições. O próprio bairro da Bexiga, cheio de vida, berço da cultura popular, do samba, miscigenado de negros, italianos e nordestinos é um exemplo vivo. O espaço físico possui vida e significado, e os locais são fruto dos processos associados ao bairro.

A discussão do patrimônio no contexto do planejamento urbano e das políticas urbanas, contribui para a manutenção da essência aqui defendida. Como bem pontua Isaura Botelho:

[...] não bastando a construção de belos equipamentos (ou restauro de edifícios antigos com vistas a sua utilização cultural) sem pensar no seu entorno e no leque de providências, não apenas as que se referem as áreas da segurança e do transporte, mas também as ligadas a criação de motivadores secundários que reforcem a frequência ao equipamento principal. (BOTELHO, 2016, p. 372)

O tombamento, como previsto pelo Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257/2001 - é um instrumento de planejamento urbano. Em um contexto em que as cidades passam a tornarem-se o centro da vida social e econômica, a proteção dos bens culturais acaba por garantir um

desenvolvimento urbano equilibrado e contribui para os objetivos globais de desenvolvimento sustentável, como a ODS 11 da ONU³.

O bairro do Bexiga teve o processo de tombamento encerrado em 2002 com a resolução nº 22/2002, a qual deixou clara a importância histórica e cultural do bairro. Com ela, introduziram-se instrumentos de proteção, como as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e as Zonas Especiais de Preservação Cultural - ZEPEC. São alguns dos motivos apresentados na resolução do plano Diretor Estratégico do município de São Paulo (2014):

“[...] a importância histórica e urbanística do bairro da Bela Vista na estruturação da cidade de São Paulo, como sendo um dos poucos bairros paulistanos que ainda guardam inalteradas as características originais do seu traçado urbano e parcelamento do solo; considerando a existência de elementos estruturadores do ambiente urbano, como ruas, praças, escadarias, largos etc., com interesse de preservação seja pelo seu valor cultural, ambiental, afetivo e/ou turístico;”

O que seriam os instrumentos de planejamento e qual sua importância para as controvérsias que envolvem a disputa entre o Teatro Oficina e o grupo Silvio Santos? Primeiramente, as ZEPEC emergem como áreas voltadas a preservação de interesses culturais da cidade com objetivo de proteger estes interesses. De acordo com os termos do inciso I a IV do “caput” do art. 63 da Lei nº 16.050/2014 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo -, elas se dividem em quatro categorias: Bens Imóveis Representativos (BIR), Áreas de Urbanização Especial (AUE), Áreas de Proteção Paisagística (APPa) e Área de Proteção Cultural (APC).

O plano Diretor Estratégico ainda instituiu os Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem (TICP), com objetivo de valorização da memória, ampliação do direito à cidade e fruição do patrimônio material e imaterial.

O edifício do Teatro Oficina se encontra situado em uma ZEPEC-BIR e se insere também na TICP, perímetro Paulista Luz, constituindo um território de memória da cidade. Além disso, ele se encontra em uma macroárea de Estruturação Metropolitana, que fica responsável por limitar e regular construções, que possam acarretar eventuais efeitos lesivos ao patrimônio tombado e a identidade do bairro.

³ O ODS 11 é o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU que visa tornar as cidades e comunidades mais sustentáveis, inclusivas, seguras e resilientes, pretendendo: Garantir que todos tenham acesso a habitação segura, adequada e a preço acessível até 2030; Urbanizar as favelas até 2030; Enfrentar a necessidade de urbanizar assentamentos precários e favelas; e Melhorar as condições de vida da população.

Todos esses instrumentos e a localização do teatro e do próprio bairro do Bexiga entre inúmeras proteções, ressaltam a importância da preservação da memória do local, os problemas em desconfigurar as características do espaço e as inúmeras limitações a construções e determinadas formas de desenvolvimento com potencial lesivo ao patrimônio tombado.

Dentre tantos esforços e avanços empreendidos na criação de mecanismos e discussões na esfera dos instrumentos de planejamento urbano, o cenário real revela que os atos de gestão constantemente adotam abordagens unilaterais e que as políticas ainda enfrentam desafios significativos a sua concretude. Como ressalta Thais Luppi, em uma análise do processo de tombamento e da efetividade da revitalização do bairro Bexiga, é possível denotar que os mecanismos não chegaram a serem suficientes, sendo “necessário que o patrimônio esteja atrelado a um projeto de intervenção urbana, de modo que ele seja pensado para receber um novo uso [...] reinserindo-o as dinâmicas da cidade”. (CARDOSO, 2020, p. 214)

É exatamente neste ponto que compartilhamos da mesma inquietude: apesar da Lei de Zoneamento e do Plano Diretor Estratégico mostrarem uma preocupação com a valorização e salvaguarda do patrimônio, a área ainda é tida como uma região apta a verticalização e adensamento, o que acentua uma lacuna entre a teoria e a prática na preservação do patrimônio cultural.

3 - A HISTÓRIA DO TEATRO OFICINA

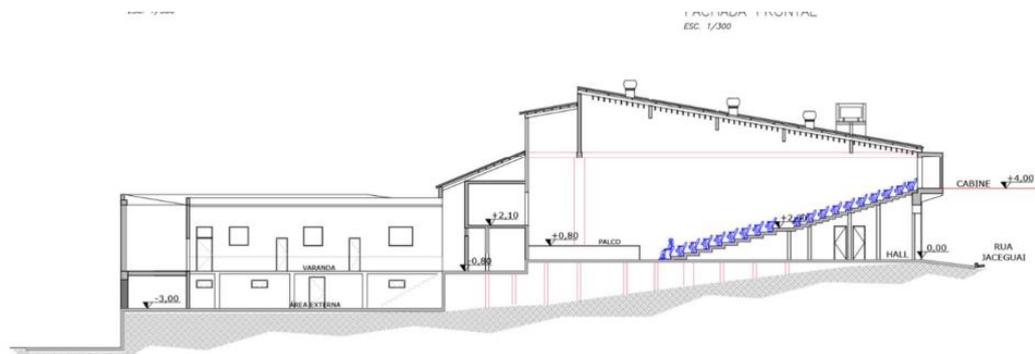
Fundação e Primeiros Anos

Em 1958, a Companhia Teatro Oficina foi fundada por José Celso Martinez Correa e um grupo de estudantes da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, em São Paulo. O imóvel localizado na Rua Jaceguai, 520, anteriormente uma oficina mecânica, foi alugado, o que conferiu o nome "Oficina" ao teatro. Desde o início, o Teatro Oficina buscou subverter as convenções tradicionais do teatro brasileiro, oferecendo uma plataforma para a inovação e experimentação artística.

Primeira Reforma e Incêndio

Em 1961, o arquiteto Joaquim Guedes foi contratado para adaptar o antigo imóvel, propondo um conceito de palco em formato de sanduíche, com a plateia disposta em ambos os lados, desafiando a configuração teatral convencional. No entanto, em 1966, um incêndio devastador destruiu a construção original, interrompendo temporariamente as atividades do teatro. A reconstrução subsequente foi realizada de acordo com o projeto dos arquitetos Rodrigo Lefèvre e Flávio Império, que implementaram um palco italiano, reintroduzindo uma estética mais tradicional, porém com nuances de modernidade.

Figura 1: Projeto do 2º Teatro Oficina feito por Flávio Império e Rodrigo Lefèvre, 1967



Fonte: MATZENBACHER, 2018, p. 98

Marco Artístico

O ano de 1968 marcou um ponto crucial na história do Teatro Oficina com a estreia de "Roda Viva", uma peça escrita por Chico Buarque de Holanda, dirigida por José Celso Martinez Correa, com cenários e figurinos concebidos por Flávio Império. José Celso descreveu este espetáculo como a "descoberta de todo o espaço cênico como área de atuação e a retomada do contato físico com o público, similar ao que ocorre no Carnaval, no Candomblé e na Umbanda." Essa produção foi emblemática na medida em que expandiu os limites do teatro convencional, integrando elementos performáticos e rituais brasileiros.

Colaboração com Lina Bo Bardi e Interrupções

Em 1969, iniciou-se uma colaboração significativa entre Lina Bo Bardi e o Grupo Oficina, com Lina atuando como cenógrafa. Durante esse período, a construção do Minhocão, uma grande via expressa, em frente ao teatro, dividiu permanentemente o bairro do Bixiga. Lina Bo Bardi, em uma resposta criativa e crítica à urbanização desenfreada, incorporou ao cenário troncos de árvores derrubadas e uma betoneira, simbolizando a destruição causada pelo progresso urbano. Essa intervenção inspirou Caetano Veloso a escrever os versos "*da força da grana que ergue e destrói coisas belas*" e "*tuas oficinas de florestas*" na canção "Sampa".

No entanto, entre 1974 e 1979, o teatro permaneceu fechado devido à prisão e exílio de José Celso Martinez Correa, uma consequência direta da repressão política durante a ditadura militar no Brasil.

Tombamento e Reconhecimento

Em 1982, ocorreu o primeiro tombamento do Teatro Oficina pelo CONDEPHAAT, no âmbito do Processo SC 22.638/82, formalizado pela Resolução SC 67/82 e posteriormente substituído pela Resolução SC 06/83, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de fevereiro de 1983. Esta resolução não especificava claramente os elementos a serem preservados, mas reconhecia o teatro como um bem cultural de interesse histórico, destacando sua importância na "documentação do surto de pesquisas de linguagem teatral que influencia até hoje o teatro moderno no Brasil".

Em 1983, o projeto de palco italiano de Flávio Império e Rodrigo Lefèvre para o Teatro Oficina foi oficialmente tombado pelo CONDEPHAAT. Contudo, o Grupo Oficina aspirava à mudança do teatro, em alinhamento com as ideias de Lina Bo Bardi para um palco linear. Em 1984, o imóvel foi desapropriado pelo Governo de São Paulo, sob a administração do governador Franco Montoro, e cedido ao Oficina. Essa situação tornou-se definitiva apenas em 2006, quando o Estado, sob o governador Cláudio Lembo, assinou um comodato de 99 anos com o grupo.

Figura 2: Interior do Teatro Oficina no momento do pedido de tombamento estadual em 1982



Fonte: MATZENBACHER, 2018, apud CONDEPHAAT, 1982, p. 167

Execução do Projeto de Lina Bo Bardi

Entre 1984 e 1994, foi executado o projeto de reforma concebido por Lina Bo Bardi e Edson Elito. Esta reforma não só reconfigurou o espaço físico do teatro, mas também reimaginou a interação entre atores e público, alinhando-se com as ideologias pós-estruturalistas que influenciavam Lina Bo Bardi.

Em 2002, o Teatro Oficina foi tombado pelo órgão municipal CONPRESP, reforçando ainda mais seu valor cultural e histórico. Entre 2010 e 2014, ocorreu o tombamento federal pelo IPHAN, que também abrangeu o entorno do teatro, protegendo a integridade da sua relação com o bairro do Bixiga.

Em 2015, o Teatro Oficina recebeu reconhecimento internacional ao ser eleito pelo jornal inglês *The Guardian* como o melhor teatro do mundo na categoria de projeto arquitetônico. Este reconhecimento destacou a singularidade e a inovação do teatro, que continua a ser um espaço vital para a experimentação e evolução das artes cênicas no Brasil e no mundo.

A Arquitetura do Teatro Oficina

O Teatro Oficina está situado na Rua Jaceguai, no bairro do Bixiga em São Paulo. A estrutura atual foi projetada pela arquiteta ítalo-brasileira Lina Bo Bardi, em parceria com o arquiteto Edson Elito. Os projetos tiveram início em 1984, sendo a obra concluída em 1994, dois anos após a morte de Lina. Na década de 1960, o movimento pós-estruturalista emergiu na França como uma crítica ao pensamento platônico e hegeliano, caracterizado por uma visão binária da verdade e da não verdade. Filósofos como Jacques Derrida e Félix Guattari defenderam

conceitos que rejeitam a ideia da manutenção de verdades absolutas. Em vez de aceitar as hierarquias pré-estabelecidas e as noções tradicionais de centro e periferia, esses pensadores introduziram o conceito de rizoma. Este conceito, que pode ser entendido como um emaranhado ou rede complexa de pontos interconectados, serve para desconstruir e substituir as estruturas hierárquicas tradicionais.

Os conceitos do pós-estruturalismo repercutiram em todas as ciências sociais, com grande ênfase nas artes e na arquitetura. O projeto arquitetônico do Teatro Oficina está alinhado aos princípios do pós-estruturalismo, ao desconstruir a ideia do palco italiano, onde o palco é centralizado e a plateia é ascendente e unidirecional, fazendo com que todos os espectadores observem um único ponto focal.

No Teatro Oficina, surge a ideia de palco-rua, um palco linear que desconstrói a clássica hierarquia cênica do palco italiano e ainda representa uma continuidade da rua pública para dentro do teatro, reforçando o caráter democrático e promovendo uma intensa interação entre plateia e atores. O palco-rua leva a um total repensamento das posturas dos atores perante o público, que os observa por ângulos inusitados, invertendo completamente a dinâmica da peça e promovendo uma interação significativa com o público.

“O ator, pela proximidade e por estar visível sob todos os pontos de vista, em oposição ao palco italiano, torna-se exposto em todas as dimensões, mas também tem a oportunidade de se expor, como em um espelho, ao público, a sua condição demasiadamente humana” (Zé Celso)⁴

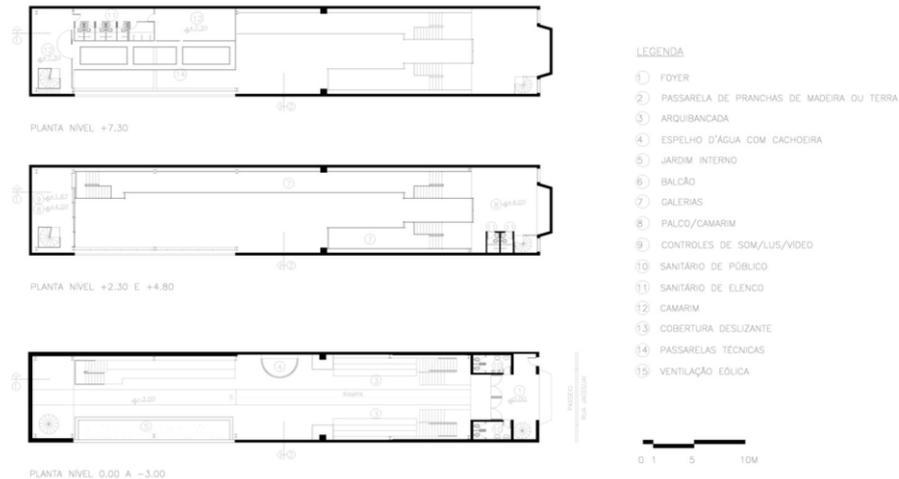
A arquitetura do Teatro Oficina ainda proporciona uma total flexibilidade do espaço, uma vez que as arquibancadas são feitas de andaimes e bancos móveis. Essa característica permite a readequação do espaço sempre que necessário, reforçando a ideia pós-estruturalista da dissolução de tudo o que é perene em nome de uma maior resiliência às transformações.

Um aspecto adicional significativo do projeto do Teatro Oficina é a interação entre o espaço interno e o externo, o que desafia completamente o conceito tradicional do espaço cênico, geralmente contido em uma caixa escura e estanque, sem aberturas. No projeto de Lina Bo Bardi, o espaço cênico é concebido para se relacionar com o ambiente externo, permitindo que os atores e espectadores transitem para fora do teatro durante as apresentações. Além

⁴ José Celso Martinez Corrêa, conhecido como Zé Celso, foi um diretor, ator, dramaturgo e encenador brasileiro (MACHADO, 2012)

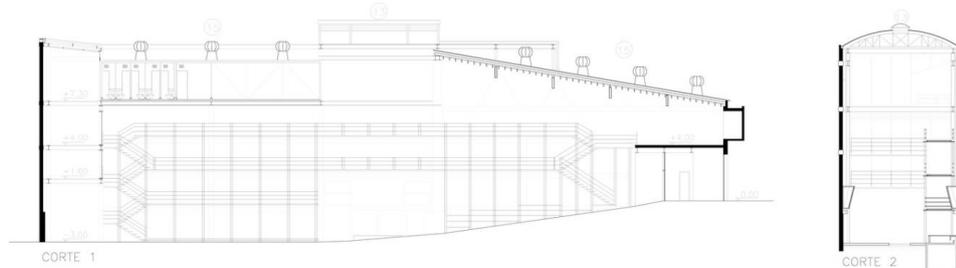
disso, uma grande janela envidraçada enquadra uma majestosa árvore que se ilumina à noite e a paisagem circundante, destacando a conexão do teatro com o bairro do Bixiga. Um teto retrátil, utilizável em apresentações diurnas e em noites quentes, reforça ainda mais a integração com o ambiente externo.

Figura 3: Plantas Baixas do Teatro Oficina de Lina Bo Bardi e Edson Elito



Fonte: PEREIRA, 2023

Figura 4: Cortes Arquitetônicos do Teatro oficina projetado por Lina Bo Bardi e Edson Elito



Fonte: PEREIRA, 2023

Embate entre Zé Celso e Silvio Santos – Uma questão de direito à cidade

A concepção espacial do Teatro Oficina, desde os esboços iniciais de Lina Bo Bardi, evidencia a intrínseca relação entre o espaço interno e o externo, extrapolando os limites do espaço cênico para o entorno. Essa abordagem traz dinamismo às apresentações e reforça a integração do teatro com o contexto urbano adjacente. Lina Bo Bardi sempre considerou a

torres no terreno ao lado do Oficina, contanto que elas não se situassem dentro do cone visual dos grandes janelões do teatro.

No ano de 2014, o novo Plano Diretor da cidade de São Paulo, definiu uma nova lei de zoneamento para a cidade, que define o Bairro do Bixiga como um Território de Interesse da Cultura e da Paisagem (TICP), e coloca os terrenos lindeiros ao Oficina como uma Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPEC) impossibilitando a construção de edifícios residenciais ou comerciais neles.

No ano de 2023 o Ministério Público, em parceria com a Prefeitura de São Paulo, anunciou um valor de 51 milhões de reais para a implantação do Parque Bixiga nos terrenos do grupo Silvio Santos. Os recursos serão provenientes da Universidade Nove de Julho (UNINOVE), uma instituição de ensino superior privada brasileira, que firmou um acordo com o Ministério Público comprometendo-se a destinar aproximadamente R\$ 1 bilhão para evitar um processo decorrente de suspeitas de pagamento de propina.

Figura 6: Croqui mais recente do Parque do Rio Bexiga



Fonte: BELITARDO, 2024

Parque do Rio Bixiga

No início de 2024, o Grupo Silvio Santos fechou com alvenaria os arcos do teatro e retirou a escada azul que permitiam o acesso ao terreno, com autorização judicial. Porém, tal atitude se configurou em imensa agressão aos parâmetros estabelecidos no tombamento do Teatro.

A câmara dos vereadores de São Paulo, no dia 21/05/24, aprovou em primeira votação a implantação do Parque do Rio Bixiga, o que sinaliza a concretização do parque idealizado por Lina Bo Bardi, e sonho antigo de Zé Celso, falecido em 2022.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tombamento desde a sua instituição desempenha um papel fundamental na proteção dos bens que compõem o patrimônio cultural brasileiro. A constitucionalização da cultura e a democratização do acesso ao patrimônio cultural são essenciais para a preservação da identidade e da memória de uma sociedade.

Apesar de ser incontestável a necessidade de articulação da preservação do patrimônio nos instrumentos de planejamento urbano, a lacuna existente entre a teoria e a prática dos atos de gestão e das políticas públicas demonstra que preservar a dinâmica viva da multiculturalidade que compõe o seio social é um esforço colaborativo e contínuo.

A Bela vista é o bairro mais denso de São Paulo. Mesmo assim, ainda se verticaliza nos dias de hoje. Pequenas casas, estacionamentos e postos de gasolina tem se transformado em edifícios residenciais nos últimos anos. O terreno lindeiro ao Teatro Oficina é a última grande área livre do bairro mais denso da cidade, que já saturada de edifícios, shoppings, e todo tipo de atividade comercial, carece de uma área verde de domínio público. A criação de um parque nesse terreno, que pertence ao grupo imobiliário de Silvio Santos, é de vital importância para o direito à cidade e para que os cidadãos possam usufruir de espaços verdes para a cultura e o lazer, sem associação ao consumo.

Além disso, vivemos um momento de emergência climática; é imperioso que as cidades se reconectem com a natureza, para que possamos atenuar os efeitos das transformações do clima. Precisamos de áreas permeáveis e de árvores. Além disso, o parque também oferece a oportunidade da descanalização do Rio Bexiga, que se encontra no subsolo, o que se tornaria um marco de mudança de paradigma importante para a requalificação das águas paulistanas. O conflito entre o teatro Oficina e a incorporadora imobiliária pertencente ao grupo Silvio Santos é um retrato da disputa que envolve a especulação imobiliária e o desenvolvimento sustentável nas grandes cidades. Trata-se, pois, de um embate entre uma visão meramente comercial, que se opõe à tentativa de defesa de um patrimônio cultural imprescindível à cultura de São Paulo.

REFERÊNCIAS

BARBOUR, Vivian Moreno. O patrimônio existe? Os sentidos da Vila Itororó. Dissertação para obtenção do grau de mestre. Universidade de São Paulo, 2017

BARDI, Lina Bo, ELITO, E., CORRÊA, J. M. **Teatro Oficina – Oficina Theater: 1980-1984**. Lisboa: Blau – Instituto Lina Bo e PM Bardi, 1999.

BELITARDO, Adele. **O legado do Teatro e a vitória do Parque: a criação do Parque do Rio Bixiga**. *ArchDaily Brasil*, 12 jan. 2024. Disponível em: <https://www.archdaily.com.br/br/1012086/o-legado-do-teatro-e-a-vitoria-do-parque-a-criacao-do-parque-do-rio-bixiga>. Acesso em: 25 maio 2024

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de política. Coordenação da tradução de João Ferreira. Brasília: UNB, 1993.

BOTELHO, Isaura. **Dimensões da cultura: políticas culturais e seus desafios**. São Paulo: Sesc, 2016.

BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406compilada.htm. Acesso em: 05 jun 2024

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 02 mai 2024.

CARDOSO, Thais Luppi. **Patrimônio Ambiental Urbano e Desenvolvimento Local Sustentável: o caso do Bexiga**, São Paulo. 2020. 298 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Arquitetura, Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2020.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Teoria dos direitos culturais: fundamentos e finalidades**. São Paulo: Edições SESC São Paulo, 2018.

MACHADO, Jurema. **Parecer de Jurema Machado: tombamento do Teatro Oficina**. *Anhangabaú da Feliz Cidade*, 2012. Disponível em: <https://anhangabaudafelizcidade.wordpress.com/2012/04/19/parecer-de-jurema-machado-tombamento-do-teatro-oficina/>. Acesso em: 10 set. 2024.

MATZENBACHER, Carila Spengler. **Arquitetura teat(r)al urbanística: transformação do espaço cênico - Teat(r)o Oficina [1958-2010]**. 2018. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16133/tde-06122018-171435/>. Acesso em: 17 dez. 2024.

PEREIRA, Matheus. **Clássicos da Arquitetura: Teatro Oficina / Lina Bo Bardi e Edson Lito**. *Archdaily Brasil*, 03 jan. 2021. Disponível

em:https://www.archdaily.com.br/br/878324/classicos-da-arquitetura-teatro-oficina-lina-borardi-e-edson-elito?ad_medium=gallery. Acesso realizado em: 24 maio 2024.

Prefeitura do Município de São Paulo. Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014. Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo. Disponível em: <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16050-de-31-de-julho-de-2014>. Acesso em: 24 maio 2024.

ROTENBERG, Robert (1993). 'Introduction' in Rotenberg, R. e Gary McDonogh (ed). The Cultural Meaning of Urban Space. Westport, Connecticut: Bergin&Garvey,p. xi-xix.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. São Paulo: Record, 2001.

SARAIVA, Stella de Oliveira. **Patrimônio Cultural: direito e processo**. São Paulo: Dialética, 2021. 218 p. Disponível em: Kindle. Acesso em: 01 jun. 2024.

Teoria & Crítica – 13ª Turma Arq. UFU. **Teatro Oficina**. 2010. Disponível em: <https://teoriacritica13ufu.wordpress.com/2010/12/17/>. Acesso em: 25 maio 2024.